



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2114A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2114A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.938 20 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a proibição de transporte de pessoas não autorizadas (caronas) nos veículos destinados ao Serviço de Hemodiálise do Município e dá outras providências.*

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os veículos da Secretaria de Saúde destinados à hemodiálise são de uso exclusivo para pacientes crônicos e seus acompanhantes legais (quando estritamente necessário);

**CONSIDERANDO** a fragilidade imunológica e o estado de saúde delicado dos pacientes em tratamento dialítico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o fluxo de transporte e garantir a segurança viária e sanitária dos usuários;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica terminantemente proibido o transporte de pessoas alheias ao tratamento de hemodiálise, na condição de "carona", em veículos oficiais ou prestadores de serviço a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Terão acesso ao transporte exclusivamente:

**I.** Pacientes devidamente cadastrados no programa de hemodiálise do município;

**II.** Acompanhantes de pacientes que apresentem necessidade comprovada de auxílio, conforme avaliação da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** O descumprimento desta norma sujeitará o condutor do veículo às sanções administrativas disciplinares cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Em casos excepcionais de emergência pública ou interesse sanitário, a Secretaria de Saúde poderá autorizar o transporte de outros profissionais, desde que não comprometa a lotação e a segurança dos pacientes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.  
20 de março de 2026.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Américo de Campos, data supra.

### TATIANE CAMPANELLI

Diretora Executiva do Departamento de Planejamento e Gestão Pública

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 10.807 20 DE MARÇO DE 2026.

**OBJETO:** "Dispõe sobre designação de Servidora."

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenação do quadro de pessoal para atendimento das demandas administrativas do Departamento Municipal de Assistência Social, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o cargo de Escriturário de Escola Municipal compreende atribuições de natureza escritural e de apoio administrativo, plenamente compatíveis com as atividades desenvolvidas no Departamento Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal o poder-dever de organizar e redistribuir os servidores do quadro efetivo entre os órgãos da administração direta, conforme o interesse e a conveniência do serviço público, respeitados o cargo de origem, o vínculo funcional e a remuneração do servidor;

**CONSIDERANDO** que a presente medida atende exclusivamente ao interesse público e às necessidades do serviço, não importando alteração da situação funcional da servidora, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Américo de Campos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a servidora **SANDRA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula nº 856-1, ocupante do cargo de **Escriturário de Escola Municipal**, para exercer suas atividades no **Departamento Municipal de Assistência Social** deste Município, sem prejuízo do cargo de origem, da lotação formal e da remuneração, sem qualquer acréscimo de vencimentos ou ônus para a Administração Direta.

**Art. 2º** A presente designação se dá em caráter administrativo e tem por finalidade atender às necessidades do serviço público, não implicando alteração de cargo, de vínculo funcional ou de remuneração.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
22 de janeiro de 2026.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2114A

Página 3 de 3

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....